

EDITAL 03/2017- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FAEPU
PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA NA FUNÇÃO DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, através do seu Presidente, no uso da competência, delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017 registrada sob N°. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, e tendo em vista o conteúdo do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado na Ação Civil Pública nº 2006.38.006437-0, em 28/01/2009, e tendo em vista a necessidade de prover vagas no quadro de funcionários da Fundação, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Efetiva de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para trabalhar no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), processo este composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter Eliminatório e Classificatório, mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Contratação será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O cargo, vaga, carga horária, salário e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.3. As atribuições do cargo estão disponíveis no Anexo II.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado de Contrato Efetivo tem por objetivo única e exclusivamente o preenchimento imediato de **03 (três) vagas** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** e outras que sendo autorizadas e atendendo as necessidades e interesses da Instituição, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 1.5. Caso seja de interesse da Instituição e mediante autorização de mais vagas que o previsto, outros candidatos aprovados poderão ser convocados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação da nota da prova objetiva de múltipla escolha.

- 1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, podendo, no interesse da FAEPU, ser prorrogado por igual período.
- 1.7. O Cronograma do Processo está disponível no Anexo III deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.8. O presente edital será publicado no site: <http://www.hc.ufu.br>
- 1.9. O meio de divulgação dos atos deste Processo será o site <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos, convocações e quaisquer outros atos ocorridos.
- 1.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo através do meio de divulgação citado no item 1.8.
- 1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.12. Todo o Processo de Seleção será coordenado pela Equipe da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde (GDHS).

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento imediato de 03 (três) vagas para a atuação no Hospital de Clínicas e futuras vagas que vier a surgir dentro do prazo de validade e vigência do processo:

CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIRETORIA DE ENFERMAGEM

2.2. As vagas serão preenchidas pelos candidatos habilitados, aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, e considerados aptos em exame psicológico e exame médico, obedecidos à ordem de classificação.

2.3. Obedecendo à ordem de classificação de acordo com a somatória da nota da prova objetiva de múltipla escolha, o candidato será convocado para realização do exame psicológico e exame médico.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. A contratação do candidato aprovado no presente Processo será efetivada pelo regime da CLT, decreto-lei nº. 5.452/1943, inicialmente por meio de contrato de experiência e, posteriormente, a critério da FAEPU, por meio de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

3.2. O candidato convocado e admitido passará por duas avaliações dentro do seu período de experiência, a contar da data de admissão, sendo a primeira em 30 (trinta dias), a contar de sua contratação, e a outra após 75 (setenta e cinco) dias, também a contar de sua contratação.

3.3. O candidato poderá ser desligado caso não atinja os parâmetros exigidos em sua avaliação de experiência.

3.4. O regime de trabalho será de até 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da função e da escala de trabalho nas dependências do HC-UFU em dias, horários e escalas a serem estabelecidos pela FAEPU e Direção do HC-UFU, atendendo prioritariamente a necessidade da Instituição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deve estar ciente que deverá possuir, na data de convocação para assumir a função, os requisitos mínimos exigidos para assumir a função no cargo e as condições exigíveis ao nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições do cargo, conforme consta do ANEXO I de acordo com o cargo escolhido.

4.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

5.1. O candidato deve estar ciente que deverá possuir, na data de convocação para assumir a função, os requisitos mínimos exigidos para assumir a função no cargo e as condições exigíveis ao nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada cargo, conforme consta do Anexo I;

5.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

5.3. Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, solicitada a partir das 00 horas do dia **09/06/2017** até às 23:59 horas do dia **15/06/2017** (horário oficial de Brasília/DF), desde que o depósito seja realizado até o dia **16/06/2017** através de depósito identificado somente em dinheiro ou transferência bancária.

5.4. Será admitido apenas uma única inscrição por candidato;

5.5. O depósito identificado ou transferência deverá ser realizado até o dia **16/06/2017**

5.6. Dados para depósito identificado:

Nome: Fundação de Assistência Estudo e Pesquisa de Uberlândia

Banco: Banco do Brasil.

Conta Corrente: nº 71000-8

Agência: 4202-1

Operação: 001

VALOR DA INSCRIÇÃO	R\$ 45,00
---------------------------	------------------

5.7. Após o depósito, o comprovante digitalizado deverá ser encaminhado para o e-mail abaixo até o dia **16/06/2017** juntamente com os dados abaixo com o assunto: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO**

E-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com

Nome do candidato:

Número de inscrição:

CPF:

Cargo:

5.8. A inscrição efetuada via internet somente será validada após o envio do comprovante referente ao depósito identificado com o valor da taxa de inscrição dentro do respectivo período de inscrição

5.9. As inscrições poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU - Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax e nem inscrições feitas por terceiros.

5.10. O valor da inscrição será de **R\$ 45,00**

5.11. Não serão considerados válidos depósitos após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

5.12. A única forma de pagamento da taxa de inscrição é por meio de “DEPÓSITO IDENTIFICADO ou transferência bancária”.

5.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o depósito identificado referente ao valor da taxa de inscrição.

5.14. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

5.15. A Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia/ FAEPU não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, por problemas de depósitos junto a rede bancária, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet constante neste Edital.

5.16. O candidato ao selecionar a opção “Finalizar Inscrição”, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como estar ciente dos requisitos exigidos para assumir a função no cargo escolhido, e declara estar de acordo com todas as disposições do Edital.

5.17. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Edital, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU assumir qualquer tipo de ônus, mesmo que haja suspensão das provas por questões administrativas ou demanda judicial, ou qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito.

5.18. Todas as informações fornecidas na realização da inscrição são de responsabilidade do candidato.

5.19. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

6.1. LOCAL: Setor de Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS-HCU, situado à Av. Pará nº 1720, Campus Umuarama – Uberlândia MG

Período: 09/06/2017 a 15/06/2017

Horário: 09:00h à 12:00h e 13:00h às 17:00h

*Exceto Sábados, Domingos e feriados.

6.2. Após a inscrição realizada na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS-HCU, é de responsabilidade do candidato efetuar o depósito identificado conforme orientação do item 5.5 deste Edital.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

7.2. A isenção deverá ser solicitada, no período **de 09 de junho de 2017 até as 23h59 do dia 15 de junho de 2017**, mediante informação no formulário de inscrição pelo endereço www.hc.ufu.br, com a indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

7.3. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social - NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar o número do CadÚnico no formulário de inscrição e encaminhar digitalizada a folha resumo CadÚnico para o e-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com com assunto: Pedido de Isenção Processo Seletivo até o dia **15/06/2017**.

7.5. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

7.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

7.7. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.hc.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de **inscrição a partir das 12h do dia 16 de junho de 2017**.

7.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o depósito identificado da taxa devida no prazo estipulado no subitem 5.5 deste Edital.

7.9. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.5 deste edital e terá sua inscrição indeferida nesse concurso.

7.10. O comprovante de depósito deverá ser mantido com o candidato, pois poderá ser solicitado pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, 05% (cinco por cento) das vagas separadas por cargo, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e Legislação Municipal existente, especialmente, o art. 1º da Lei Municipal 5.286, de 16/07/1991, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

8.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas oferecidas por cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

8.3. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será destinado **5% (cinco por cento)** das vagas igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiência, devidamente aprovados.

8.4. O número de vagas reservadas aos candidatos pessoas portadoras de deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação psicológica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8.5. Com relação aos cargos para os quais só existe a previsão de uma vaga, por impossibilidade de aplicação da regra definida, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência.

8.6. LAUDO MÉDICO

8.6.1. A pessoa com deficiência deverá anexar na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS, Laudo Médico citado no subitem 8.6.6.

8.6.2. O relato de que possui alguma deficiência no ato da inscrição online não garantirá ao candidato qualquer direito de realizar provas em condições especiais ou com qualquer benefício.

8.6.3. Caso o candidato necessite de condições especiais para realização da prova, deverá ser anexado na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS, Laudo Médico citado no subitem 5.6.6

8.6.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações.

8.6.5. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto nesse edital, não será considerado como candidato portador de deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

8.6.6. O candidato que deseja se inscrever na categoria de pessoa com deficiência deverá anexar na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS:

a) Laudo médico, original e expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da data de término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número de telefone, opção de cargo/especialidade/unidade de trabalho.

b) O candidato portador de deficiência, que necessitar de condição especial para realização das provas, além de apresentar a documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá apresentar, no ato da inscrição, solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.6.7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes no presente edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida na cláusula “8.6.1”.

8.6.8. Será divulgada através do site <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições e/ou o pedido de tratamento diferenciado deferido.

8.6.9. Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

8.6.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.6.11. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAEPU**, que terá a assistência de Equipe Técnica, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

8.6.12. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

8.6.13. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44.

8.6.14. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, por meio de Equipe Técnica.

8.6.15. A Equipe Técnica emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato na inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

8.6.16. A Equipe Técnica avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, também durante o período do contrato de experiência.

8.6.17. A decisão final da Equipe Técnica será soberana e irrecorrível.

8.6.18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação para todos os demais candidatos.

8.6.19. As pessoas com deficiência, se aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

9.1. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas no período de inscrição e com anexo do Laudo Médico até o dia **16/06/2017**

9.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

9.3. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

9.4. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

9.5. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, as pessoas competentes que estarão conduzindo o processo procederão a inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

9.6. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.4 a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU** não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

9.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará

no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.9. A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, poder-se-á, anular a inscrição, as provas, a nomeação e a admissão dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

10. DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

10.1. A partir das **12 horas do dia 20/06/2017** o candidato deverá conferir no site <http://www.hc.ufu.br>, se foi deferido seu requerimento de inscrição e verificar o seu local de prova. Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Gestão de Desenvolvimento Humanos em Saúde - GDHS situada na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama – Uberlândia/MG ou pelo telefone (34) 3218-2674 / (34) 3218-2338, **até 20/06/2017 às 17h.**

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção consistirá em uma única etapa representada pela prova objetiva de múltipla escolha:

11.1. Da realização da prova objetiva de múltipla escolha

11.1. O processo seletivo será composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório;

11.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **40 (quarenta)** questões de acordo com o conteúdo programático indicado no ANEXO II e terá duração máxima de 03 (três) horas, incluído, neste prazo, o tempo para distribuição e orientações sobre a prova e o preenchimento da Folha de Respostas;

11.3. A prova escrita constará de 40 (quarenta) questões objetivas, sendo 04 (quatro) alternativas cada questão, abordando conhecimentos específicos da área correspondente à vaga. Cada questão terá o valor de 4,0 (quatro) pontos, devendo ao candidato(a)

alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos, ou seja, 96 (noventa e seis) pontos, para ser aprovado

11.4. A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na prova.

11.5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverá ser realizada no dia 21/06/2017, unicamente na cidade de Uberlândia/MG, em local e horário a ser divulgado.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova Objetiva de Múltipla Escolha com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de prova, depois de decorridos **60 (sessenta)** minutos do início da mesma;

11.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade;

11.8. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição;

11.9. Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

11.10. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

11.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade oficial original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no

máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique.

11.12. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no subitem 11.9 e 11.10 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.13. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

11.14. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

11.15. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, relógio digital, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá ser desligado e colocado debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato, como tentativa de fraude.

11.16. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

11.17. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

11.18. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário previsto para o início da prova ou fora dos locais predeterminados.

11.19. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após o início da prova.

11.20. O candidato só poderá levar o caderno de provas após decorridos **60 minutos** do início das mesmas.

11.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

11.22. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas. **Não haverá substituição da Folha de**

Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do processo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, que contiver emenda ou rasura ou que não tenha sido assinalada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.23. A **não assinatura** por parte do candidato na Folha de Respostas implicará na sua eliminação automática.

11.24. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

11.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar criança durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária, acompanhada de um fiscal e não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas utilizado com a amamentação. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

11.26. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização da prova:

11.27. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

11.28. For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;

11.29. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou comunicar-se com outro candidato;

11.30. Permanecer com o celular ligado dentro de sala.

11.31. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

11.32. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a realização da prova.

11.33. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- 11.34. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 11.35. Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- 11.36. Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, chapéu, touca, gorro, óculos escuro, etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.
- 11.37. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos.
- 11.38. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.39. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.
- 11.40. A ocorrência de fato ou situação que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, gerará o direito à FAEPU de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão pelo site [http:// www.hc.ufu.br](http://www.hc.ufu.br).
- 11.41. O prazo para contestação das questões da Prova Objetiva será no dia **22/06/2017** no horário de 13 às 17 após a divulgação do gabarito oficial, e só será aceita mediante documento digitado devidamente fundamentado, com referências bibliográficas coerentes que comprovem a invalidade da questão.
- 11.42. A solicitação deverá conter o número da questão, tipo de prova e os dados do solicitante, e deverá ser entregue no Setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS horário de 09 às 16 horas, na Av. Pará nº 1720 Campus Umuarama.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 12.1. A classificação final dos candidatos será organizada em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

- 12.2. Apurado o total de pontos na prova objetiva de múltipla escolha, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- 12.3. Tiver idade de 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado.
- 12.4. Tiver mais idade.
- 12.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio, com critérios a serem divulgados.
- 12.6. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site <http://www.hc.ufu.br>.
- 12.7. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados no Resultado Final.
- 12.8. Inicialmente será convocado o número de candidatos correspondentes às vagas autorizadas.
- 12.9. Se houver novas vagas autorizadas para a função correspondente durante o prazo de validade do Processo os candidatos classificados poderão ser convocados para as demais etapas do processo, respeitando rigorosamente o número de vagas autorizadas e a ordem de classificação dos candidatos.

13. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

- 13.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- 13.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.
- 13.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- 13.4. Possuir o nível de escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função e demais exigências para o exercício da função, conforme constam dos Anexos I e II deste edital.
- 13.5. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato.
- 13.6. Possuir aptidão física e mental para a função pretendida, sendo considerado APTO no exame psicológico e no exame médico.

13.7. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da convocação.

13.8. Apresentar cópia do diploma registrado no órgão competente e cópia da carteira de registro profissional.

14. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

14.1. A contratação do candidato na função fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no ANEXO I e II. A análise desta documentação será realizada pela equipe de profissionais da FAEPU e da GDHS.

14.2. O candidato aprovado, que for convocado para assumir a função, somente será admitido se for considerado apto no exame psicológico para a função pretendida e no exame médico, por meio de avaliação clínica do médico ocupacional e laboratorial, realizada pela equipe do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da FAEPU, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos ou laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.

14.3. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não da função, será realizada exclusivamente por meio de email eletrônico e correspondência, não se responsabilizando a FAEPU pela mudança de endereços sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

14.4. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará à FAEPU a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura na função para o qual se habilitou.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS por meio da Equipe Técnica para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Poderão ser convocados candidatos remanescentes, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, havendo autorização da FAEPU para provimento de novas vagas, e considerando ainda a oportunidade e a sua conveniência.

15.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

15.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

15.5. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de Direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da FAEPU, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo.

15.6. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será chamado para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da FAEPU.

15.7. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a ela.

15.8. O candidato que, no ato da convocação, não puder assumir por qualquer incompatibilidade médica ou impossibilidade de qualquer natureza, no momento da contratação, perderá o direito à vaga, dando o direito à GDHS de convocar o próximo candidato da lista de espera

15.9. Os casos e situações especiais de impedimento ou impossibilidade transitória de que o(a) candidato(a) aprovado(a) possa assumir, de imediato, a vaga para a qual se habilitou, poderão ser avaliadas e decididas pela FAEPU a seu exclusivo critério.

15.10. Após o prazo de 1 (um) dia útil contados a partir da sua convocação por e-mail e carta convocatória, o candidato que não comparecer no prazo estipulado, dará direito à Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde de convocar o próximo classificado da lista de espera.

15.11. A FAEPU, a critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais do candidato, para efeitos de identificação, caso seja necessário.

15.12. O candidato, ao tomar conhecimento deste Edital, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o subitem anterior.

15.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

15.14. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços físicos e eletrônicos na FAEPU e na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

15.15. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados conforme o número de vagas existentes, obedecendo rigorosamente a classificação para a realização da avaliação psicológica e exame médico.

15.16 O candidato que discordar do resultado obtido na prova objetiva ou do resultado que o considerar “inapto” para a função, na avaliação psicológica ou no exame médico, poderá interpor **recurso administrativo**, dirigido à **Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde**, por escrito, em duas vias, devendo ser protocolizado na Av. Pará nº 1720, Campus Umuarama – Uberlândia MG (Horário: 09:00h à 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto Sábados, Domingos e feriados), no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado da prova ou do exame objeto do recurso.

15.17. O recurso eventualmente interposto será apreciado pela Equipe Técnica e o resultado do julgamento será divulgado para o candidato recorrente, por meio de entrevista devolutiva individual em um prazo de até 01 dia contado da interposição do recurso sendo que, no caso de candidato com resultado “inapto” na avaliação psicológica que interpuser recurso administrativo será contatado para agendamento da entrevista devolutiva acerca do resultado do referido exame, a ser realizada por um profissional vinculado à instituição para este fim; nessa entrevista devolutiva, o candidato será informado sobre os motivos que o levaram ao resultado de “inapto”. Nos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva ou contra o resultado do exame médico, a entrevista devolutiva poderá ser realizada por um profissional capacitado na área.

15.18. Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Cargo, Vaga, Salário, Carga Horária, Requisitos Mínimos Exigidos.

Anexo II: Descrição Sumária, Atribuição do cargo Técnico de Enfermagem e Referencial bibliográfico.

Anexo III: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

15.19. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, incluindo as atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo.

15.20. Caberá à GDHS à homologação do resultado final.

Uberlândia, 08 de junho 2017

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA –
FAEPU.**

**ANEXO I - CARGO, VAGA, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS
MÍNIMOS EXIGIDOS.**

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.480,00	40 HORAS SEMANAIS	Ensino médio completo + Curso de Técnico de Enfermagem. / Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, na habilitação de Técnico de Enfermagem.

ANEXO II – REQUISITOS EXIGIDOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS EXIGIDOS: Ensino médio completo + Curso de Técnico de Enfermagem. / Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, na habilitação de Técnico de Enfermagem.

AREA DE ATUAÇÃO: Hospital de Clínicas de Uberlândia

DESCRIÇÃO SUMARIA DA FUNÇÃO: Prestar atividades técnicas de enfermagem na assistência ao paciente sob os cuidados da instituição, atuando sob supervisão/coordenação direta ou indireta do profissional enfermeiro; trabalhar em conformidade com as práticas, normas e procedimentos de biossegurança da instituição. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nas unidades. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde e orientação aos familiares.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS:

1. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
2. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
3. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos e ou quaisquer cuidados de enfermagem, necessários, ao nível de sua qualificação;
4. Executar o banho de leito sempre que necessário ou auxiliar o cliente no banho de aspersão ou qualquer outra modalidade de higienização corporal;
5. Avaliar sinais vitais, realizar sondagens naso/orogástricas e lavagens gástricas conforme prescrição;
6. Realizar as anotações de enfermagem de forma adequada e todos os registros necessários conforme as normas e rotinas do setor de trabalho;
7. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio;
8. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
9. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
10. Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;

11. Colher material para exames laboratoriais;
12. Realizar cuidados com drenos;
13. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
14. Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
15. Executar atividades de desinfecção e esterilização;
16. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
17. Alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se;
18. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;
19. Integrar à equipe de saúde;
20. Participar de atividades de educação em saúde;
21. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
22. Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
23. Auxiliar o enfermeiro na execução de suas atribuições;
24. Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão e alta de pacientes;
25. Participar dos procedimentos pós-morte;
26. Utilizar recursos de informática.
27. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1. Código de Ética em Enfermagem
2. Lei nº 7.498, de 25/06/1986
3. Decreto nº 94.406, de 08/06/1987
4. Fundamentos de enfermagem
5. Enfermagem cirúrgica
6. Enfermagem médica
7. Controle de infecção e biossegurança
8. Enfermagem pediátrica
9. Enfermagem em obstetrícia e neonatologia
10. Enfermagem em saúde mental
11. Assistência de Enfermagem a pacientes críticos e de cuidado intensivo

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Segurança do paciente. Higienização das mãos. 2007.

BOWDEN VR, GREENBERG CS. Procedimentos de enfermagem pediátrica. Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan, 2013.

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 08/6/87: Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25/6/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde Mental no SUS: os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília – DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/ManualCapsFinal.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: Instrumentalizando a ação profissional 1, 2. ed. rev., 1ª reimpr. – Brasília; Ministério da Saúde; Rio de Janeiro; Fiocruz, 2003. 164 p. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: Fundamentos de enfermagem, 2. ed. rev., 1ª reimpr. – Brasília; Ministério da Saúde; Rio de Janeiro; Fiocruz, 2003. 128 p. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde do adulto, assistência clínica, ética profissional, 2. ed. rev., 1ª reimpr. – Brasília; Ministério da Saúde; Rio de Janeiro; Fiocruz, 2003. 164 p. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde do adulto, assistência cirúrgica, atendimento de emergência, 2. ed. 1ª reimpr. – Brasília; Ministério da Saúde; Rio de Janeiro; Fiocruz, 2003. 96 p. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de

enfermagem: cadernos do aluno: saúde coletiva, 2. ed. rev., 1ª reimpr. – Brasília; Ministério da Saúde; Rio de Janeiro; Fiocruz, 2003. 140 p. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde da mulher, da criança e do adolescente, 2. ed. rev., 1ª reimpr. – Brasília; Ministério da Saúde; Rio de Janeiro; Fiocruz, 2003. 160 p. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora n. 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Disponível em:[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20\(atualizada%202011\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20(atualizada%202011).pdf)>. Acesso em 30 mai. 2016.

CAREY, Lawrence P. et al. Administração de medicamentos. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso, 2002. (Enfermagem prática).

http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf

http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf2.pdf

CARVALHO, R. B., ESTELA, R F. Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação Pós Anestésica - Barueri – Manole, 2007.

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Brasília, 2003.

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS. Legislação e normas. Ano 11. n 1. 2009.

IDELMINA Lopes de Lima e Maria Eliane Liégio Matão - Manual do Técnico de Enfermagem - 9ª Edição. Editora AB, 2010.

VOLPATO. Andrea Cristine Pressane (et al.). Técnicas Básicas de enfermagem. 3. ed. São Paulo: Martinari, 2013.

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data	Horário	Local
Divulgação do Edital	08/06/2017	12h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Período de Inscrição	09/06/2017 a 15/06/2017	Inscrições on-line	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU ou presencial Setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama – Uberlândia/MG.
Validação das Inscrições e divulgação do local de prova	20/06/2017	15h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Prova Objetiva	21/06/2017	09h	Local a ser definido
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	21/06/2017	14h	http://www.hc.ufu.br
Contestação de questão da prova objetiva de múltipla escolha	22/06/2017	13 às 16 horas	SPAP/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 Campus Umuarama Uberlândia/MG.
Resultado da Prova objetiva de múltipla escolha	23/06/2017	16 horas	http://www.hc.ufu.br